TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de 18 (dezoito) rádios comunicadores portáteis UHF, divididos em 2 (dois) itens, sendo 10 (dez) unidades destinadas à Gruta do Lago Azul e 8 (oito) unidades destinadas ao Balneário Municipal, acompanhados de bateria, antena, carregador individual e presilha de cinto, incluindo a programação e a configuração necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

Item	Descritivo	Unidade medida	Estimativa 2026
1	Rádio comunicador portátil profissional UHF, novo, sem uso anterior, com operação analógica obrigatória, admitindo-se equipamento com capacidade adicional de operação digital, destinado à comunicação por meio da infraestrutura fixa de repetição UHF já existente na Gruta do Lago Azul, composta por rádios Motorola EM200 interligados por interface controladora NewNext ENRICK II, mencionados exclusivamente para identificação do sistema existente, sem exigência de marca ou modelo para o equipamento a ser fornecido. Deverá operar em faixa UHF que abranja o intervalo de 438 MHz a 470 MHz, incluindo a frequência de 464,9625 MHz, possuir potência de transmissão mínima de 4 W em alta potência, com possibilidade de programação em alta e baixa potência, no mínimo 16 (dezesseis) canais programáveis, espaçamentos de canais de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, recursos CTCSS e DCS ou tecnologia equivalente, programação independente das frequências de transmissão e recepção para operação por repetidora, sensibilidade analógica de 0,25 µV ou melhor, considerada a relação de 12 dB SINAD, potência de saída de áudio mínima de 0,5 W e bateria recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas no ciclo 5/5/90, em alta potência. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (uma) bateria recarregável compatível, 1 (uma) antena apropriada à faixa de operação, 1 (um) carregador individual compatível com fonte de alimentação bivolt automática, 1 (uma) presilha para cinto e manual ou instruções de utilização em língua portuguesa, admitido formato digital. O equipamento deverá possuir homologação válida perante a Anatel e ser acompanhado de documentação técnica oficial do fabricante, incluindo programação e configuração compatíveis com a infraestrutura existente, observados os parâmetros aprovados pela Administração e regularmente autorizados, bem como a realização de testes de transmissão e recepção por meio da repetidora instalada na Gruta do Lago Azul, antes do recebimento definitivo. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo.	Un	10
2	Rádio comunicador portátil analógico UHF, novo, sem uso anterior, destinado à comunicação direta entre os setores e postos operacionais do Balneário Municipal, sem utilização de repetidora. Deverá possuir operação analógica em faixa UHF, em modo direto, no mínimo 16 (dezesseis) canais programáveis, recursos CTCSS e DCS ou tecnologia equivalente, sensibilidade analógica de 0,25 µV ou melhor, considerada a relação de 12 dB SINAD, potência de saída de áudio mínima de 0,5 W e bateria recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com autonomia mínima de 8 (oito) horas, considerada a utilização no ciclo 5/5/90. O equipamento deverá permitir comunicação direta e satisfatória entre a recepção, o restaurante/refeitório, a equipe de manutenção e os quatro postos de guarda-vidas do Balneário Municipal, sem necessidade de infraestrutura fixa de repetição, não sendo exigida classificação específica de proteção IP. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (uma) bateria recarregável compatível, 1 (uma) antena apropriada à faixa de operação, 1 (um) carregador individual compatível com fonte de alimentação bivolt automática, 1 (uma) presilha para cinto e manual ou instruções de utilização em língua portuguesa, admitido formato digital. O equipamento deverá possuir homologação válida perante a Anatel e ser acompanhado de documentação técnica oficial do fabricante, incluindo programação e configuração padronizadas para comunicação direta entre todas as unidades fornecidas, bem como a realização de testes de transmissão e recepção nos pontos operacionais do Balneário Municipal, antes do recebimento definitivo. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo.	Un	8
Total			**18**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 14, de 2 de fevereiro de 2024.
1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela contratada.
3.2 A entrega será realizada no Município de Bonito/MS, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, compreendendo a Gruta do Lago Azul e o Balneário Municipal, mediante prévio agendamento com os responsáveis designados pela Administração.
3.3 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento de pessoal, programação, configuração e realização dos testes de funcionamento, correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
3.4 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus respectivos componentes e acessórios, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.
3.5 Os rádios deverão ser entregues devidamente programados e configurados para utilização imediata. Os equipamentos destinados à Gruta do Lago Azul deverão observar os parâmetros técnicos necessários à comunicação por meio da infraestrutura fixa de repetição UHF existente. Os equipamentos destinados ao Balneário Municipal deverão receber programação padronizada para comunicação direta entre todas as unidades fornecidas, sem utilização de repetidora.
3.6 A contratada poderá realizar, sob acompanhamento da Administração, o levantamento dos parâmetros técnicos necessários à programação dos equipamentos destinados à Gruta do Lago Azul. A contratada não poderá definir ou alterar autonomamente radiofrequências ou demais configurações do sistema, devendo utilizar exclusivamente os parâmetros aprovados pela Administração e regularmente autorizados.
3.7 Após a entrega e a configuração, e antes do recebimento definitivo, a contratada deverá realizar testes de transmissão e recepção nos respectivos locais de utilização. Na Gruta do Lago Azul, deverá ser comprovada a comunicação dos equipamentos por meio da infraestrutura fixa de repetição UHF existente. No Balneário Municipal, deverá ser comprovada a comunicação direta entre a recepção, o restaurante/refeitório, a equipe de manutenção e os quatro postos de guarda-vidas.

4. DA GARANTIA:

4.1 Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante quando este for superior.

4.2 A garantia deverá abranger os rádios comunicadores e os respectivos componentes fornecidos, incluindo baterias, antenas, carregadores e presilhas de cinto, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
4.3 Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela correção de falhas de funcionamento, defeitos de fabricação, problemas de carregamento, falhas de transmissão ou recepção e inconsistências de programação ou configuração relacionadas ao objeto fornecido.
4.4 A contratada deverá solucionar as ocorrências cobertas pela garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro desse prazo, deverá ser substituído por outro novo, sem uso anterior, de características iguais ou superiores e devidamente configurado.
4.5 Todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo coleta, transporte, frete, seguro, devolução, mão de obra, peças, componentes, reprogramação e substituição dos equipamentos, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
4.6 A eventual utilização de assistência técnica do fabricante, distribuidor ou terceiro autorizado não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral dos prazos e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso comprovadamente inadequado, acidentes, intervenções não autorizadas ou descumprimento das orientações de utilização e conservação, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a causa da exclusão alegada.
4.8 O recebimento definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incompatibilidades identificados posteriormente durante o período de garantia.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a necessidade de recompor e ampliar a capacidade de comunicação operacional da Gruta do Lago Azul e do Balneário Municipal.
5.2 Os dois atrativos turísticos municipais recebem fluxo contínuo de visitantes e possuem equipes distribuídas em diferentes pontos de atendimento, operação, manutenção e segurança. Nessas condições, a comunicação por rádio constitui instrumento essencial para a transmissão imediata de informações, coordenação das atividades, solicitação de apoio e atendimento de ocorrências.
5.3 As características físicas dos locais tornam inadequada a dependência exclusiva de telefonia móvel ou do deslocamento de servidores para a transmissão de informações. A Gruta do Lago Azul possui percurso de visitação em ambiente natural, com diferentes níveis e pontos de operação, enquanto o Balneário Municipal ocupa área extensa, com vegetação, margem de rio e setores operacionais afastados entre si.
5.4 A Gruta do Lago Azul dispõe de apenas 3 (três) rádios comunicadores portáteis, quantitativo insuficiente para atender à distribuição e ao revezamento das equipes. Além da quantidade reduzida, os equipamentos existentes são antigos e apresentam limitações operacionais, não oferecendo a disponibilidade e a confiabilidade necessárias para o atendimento permanente das rotinas do atrativo.
5.5. A quantidade de 10 (dez) equipamentos destinados à Gruta foi definida conforme sua organização operacional, sendo previstas 4 (quatro) unidades para a recepção e os revezamentos de serviço e 6 (seis) unidades para os guias de turismo que atuam no acompanhamento dos visitantes durante o percurso de visitação.
5.6 A Gruta do Lago Azul dispõe de infraestrutura fixa de repetição UHF já instalada. Dessa forma, os novos equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis com essa estrutura,

conforme suas características descritas neste Termo de Referência, permitindo o aproveitamento do sistema existente e evitando a implantação desnecessária de nova infraestrutura de radiocomunicação.

5.7 No Balneário Municipal, os equipamentos anteriormente utilizados encontram-se inoperantes, comprometendo a comunicação entre os setores distribuídos ao longo do atrativo. A necessidade de um sistema próprio e confiável também foi evidenciada durante o simulado de emergência realizado em 26 de março de 2026, que demonstrou a importância da comunicação imediata para mobilização e coordenação das equipes.

5.8 A quantidade de 8 (oito) equipamentos destinados ao Balneário Municipal corresponde aos pontos que necessitam permanecer comunicáveis durante o funcionamento do atrativo, sendo 2 (duas) unidades para a recepção, 1 (uma) para o restaurante/refeitório, 1 (uma) para a equipe de manutenção e 4 (quatro) para os postos de guarda-vidas.

5.9 A divisão da contratação em dois itens decorre das diferenças operacionais existentes entre os locais. Na Gruta do Lago Azul, os equipamentos deverão possuir padrão profissional, operação analógica obrigatória e compatibilidade com a infraestrutura fixa de repetição UHF existente. No Balneário Municipal, a comunicação ocorrerá diretamente entre as unidades, sem utilização de repetidora, permitindo a adoção de equipamentos compatíveis e proporcionais a essa finalidade.

5.10 A utilização da faixa UHF foi definida considerando a infraestrutura existente, as características operacionais dos atrativos e as experiências anteriores de utilização de equipamentos de radiocomunicação nesses ambientes. Os requisitos serão estabelecidos por características técnicas e funcionais, sem indicação exclusiva de marca ou modelo.

5.11 A ausência da contratação poderá manter ou agravar dificuldades de comunicação, provocar demora na transmissão de informações, aumentar o tempo de resposta diante de ocorrências e comprometer a coordenação das equipes, especialmente em situações que envolvam atendimento aos visitantes, manutenção, controle operacional ou segurança.

5.12 A aquisição permitirá restabelecer a comunicação interna do Balneário Municipal e ampliar a capacidade operacional da Gruta do Lago Azul, proporcionando maior integração entre as equipes, agilidade no atendimento de ocorrências, melhor coordenação das atividades e reforço à segurança dos visitantes, servidores e demais trabalhadores envolvidos na operação dos atrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de 18 (dezoito) rádios comunicadores portáteis UHF, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação operacional da Gruta do Lago Azul e do Balneário Municipal, conforme as características e necessidades específicas de cada unidade.

6.2 A solução será composta por 2 (dois) itens distintos, considerando que os ambientes de utilização apresentam características operacionais diferentes.

6.2.1 O primeiro item será destinado à Gruta do Lago Azul e compreenderá 10 (dez) equipamentos de padrão profissional, destinados à comunicação das equipes por meio da infraestrutura de repetição existente no atrativo.

6.2.2 O segundo item será destinado ao Balneário Municipal e compreenderá 8 (oito) equipamentos destinados à comunicação direta entre os diferentes setores e postos operacionais.

6.3 Os equipamentos destinados à Gruta do Lago Azul deverão ser compatíveis com a infraestrutura fixa de repetição UHF existente e descrita no item 7.3 deste Termo de Referência, permitindo a integração dos novos aparelhos ao sistema atual sem necessidade de substituição ou implantação de nova repetidora. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio dos testes realizados antes do recebimento definitivo.

6.4 Os 10 (dez) equipamentos destinados à Gruta serão distribuídos conforme a necessidade operacional identificada, sendo 4 (quatro) unidades destinadas à recepção e aos

revezamentos de serviço e 6 (seis) unidades destinadas aos guias de turismo que atuam no acompanhamento dos visitantes durante o percurso de visitação.

6.5 Os 8 (oito) equipamentos destinados ao Balneário Municipal serão distribuídos entre os principais pontos operacionais da unidade, sendo 2 (dois) destinados à recepção, 1 (um) ao restaurante/refeitório, 1 (um) à equipe de manutenção e 4 (quatro) aos postos de guarda-vidas.

6.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Cada rádio deverá ser acompanhado de bateria recarregável, antena apropriada, carregador individual com fonte de alimentação bivolt automática, presilha para cinto e manual ou instruções de utilização em língua portuguesa, admitido o formato digital.

6.7 A solução deverá contemplar a programação e a configuração dos equipamentos para utilização imediata pela Administração Municipal. Os rádios destinados à Gruta do Lago Azul deverão ser configurados conforme os parâmetros técnicos da infraestrutura de repetição existente. A contratada poderá realizar o levantamento desses parâmetros sob acompanhamento da Administração, mas não poderá definir ou alterar autonomamente radiofrequências ou demais configurações do sistema. Para o Balneário Municipal, deverá ser realizada programação padronizada que assegure a comunicação direta entre todas as unidades fornecidas.

6.8 O fornecimento deverá incluir orientação básica quanto à operação, carregamento, conservação e utilização adequada dos equipamentos, de modo a permitir que os servidores responsáveis disponham das informações necessárias para o uso cotidiano dos rádios.

6.9 A contratada deverá realizar, sob acompanhamento da Administração, testes de funcionamento dos equipamentos antes do recebimento definitivo, verificando, entre outros aspectos, a transmissão, a recepção, a comunicação entre as unidades e, especificamente na Gruta do Lago Azul, a comunicação por meio da repetidora existente.

6.10 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, os equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.11 A Administração será responsável pelos cuidados decorrentes do uso cotidiano dos equipamentos, incluindo carregamento adequado das baterias, limpeza, armazenamento, conservação e controle de utilização, observadas as orientações do fabricante. Durante o período de garantia, os reparos, correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.12 A solução não demanda a implantação de nova infraestrutura física de radiocomunicação. Na Gruta do Lago Azul, será aproveitada a infraestrutura fixa de repetição UHF existente. No Balneário Municipal, a comunicação será realizada diretamente entre os equipamentos adquiridos, sem utilização de repetidora.

6.13 A solução como um todo permitirá recompor e ampliar a estrutura de comunicação operacional dos dois atrativos, proporcionando maior integração entre as equipes, maior agilidade na transmissão de informações e melhores condições para coordenação das atividades, atendimento de ocorrências e resposta a situações que demandem atuação conjunta dos profissionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de rádios comunicadores portáteis UHF novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes necessários à sua utilização e devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

7.2 Considerando as diferentes condições operacionais da Gruta do Lago Azul e do Balneário Municipal, os equipamentos serão divididos em 2 (dois) itens tecnicamente distintos.

7.3 Para fins exclusivamente de caracterização da infraestrutura existente e verificação da compatibilidade, registra-se que a Gruta do Lago Azul dispõe de sistema analógico de repetição UHF composto por 2 (dois) rádios móveis Motorola EM200, modelo LAM50RPC9AA1AN, com potência nominal de 40 W e faixa de operação de 438 MHz a 470 MHz, interligados por interface controladora NewNext ENRICK II, além dos componentes auxiliares que integram o conjunto. Os rádios fixos encontram-se identificados no patrimônio municipal sob os números 018074 e 018075, e o gabinete central de rádio transmissor/receptor sob o número 018070. Conforme confirmação da Administração, esses equipamentos encontram-se instalados na Gruta do Lago Azul e compõem a infraestrutura fixa de radiocomunicação existente. Uma das frequências tecnicamente identificadas no conjunto é 464,9625 MHz. Os 10 (dez) rádios portáteis destinados à Gruta do Lago Azul serão adquiridos para complementar operacionalmente esse sistema, devendo possuir compatibilidade técnica com a infraestrutura existente, observados os parâmetros regularmente autorizados e os testes de funcionamento previstos neste Termo de Referência. As informações relativas à marca e ao modelo dos equipamentos existentes destinam-se exclusivamente à caracterização da infraestrutura preexistente e à verificação de compatibilidade, não constituindo exigência de marca ou modelo para os novos equipamentos a serem adquiridos.

7.4 O Item 1, composto por 10 (dez) rádios destinados à Gruta do Lago Azul, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.4.1 Ser rádio comunicador portátil de padrão profissional, operando em faixa UHF que abranja o intervalo de 438 MHz a 470 MHz e contemple a frequência de 464,9625 MHz;

7.4.2 Possuir operação analógica obrigatória, admitindo-se equipamento com capacidade adicional de operação digital;

7.4.3 Possuir potência de transmissão mínima de 4 W em alta potência, com possibilidade de programação em alta e baixa potência;

7.4.4 Possuir no mínimo 16 (dezesseis) canais programáveis;

7.4.5 Permitir espaçamento de canais de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz;

7.4.6 Possuir recursos CTCSS e DCS, ou tecnologia equivalente para controle de acesso aos canais;

7.4.7 Permitir programação independente das frequências de transmissão e recepção, necessária à operação por meio de repetidora;

7.4.8 Apresentar sensibilidade analógica de 0,25 µV ou melhor, considerada a relação de 12 dB SINAD;

7.4.9 Possuir potência de saída de áudio mínima de 0,5 W;

7.4.10 Possuir bateria recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas, considerada a utilização no ciclo 5/5/90 e em alta potência.

7.5 O Item 2, composto por 8 (oito) rádios destinados ao Balneário Municipal, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.5.1 Ser rádio comunicador portátil analógico, operando em faixa UHF e em modo direto, sem utilização de repetidora;

7.5.2 Possuir no mínimo 16 (dezesseis) canais programáveis;

7.5.3 Possuir recursos CTCSS e DCS, ou tecnologia equivalente para controle de acesso aos canais;

7.5.4 Apresentar sensibilidade analógica de 0,25 µV ou melhor, considerada a relação de 12 dB SINAD;

7.5.5 Possuir potência de saída de áudio mínima de 0,5 W;

7.5.6 Possuir bateria recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com autonomia mínima de 8 (oito) horas, considerada a utilização no ciclo 5/5/90;

7.5.7 Permitir comunicação direta e satisfatória entre a recepção, o restaurante/refeitório, a equipe de manutenção e os quatro postos de guarda-vidas do Balneário Municipal;
7.5.8 Não será exigida classificação de proteção IP para os equipamentos do Item 2, considerando a proporcionalidade entre o desempenho necessário, as condições de utilização e o custo da contratação.
7.6 Cada equipamento deverá ser acompanhado de:
7.6.1 1 (uma) bateria recarregável compatível;
7.6.2 1 (uma) antena apropriada à faixa de operação;
7.6.3 1 (um) carregador individual compatível, acompanhado de fonte de alimentação bivolt automática;
7.6.4 1 (uma) presilha para fixação em cinto;
7.6.5 Manual ou instruções de utilização em língua portuguesa, admitida sua apresentação em formato digital.
7.7 Não será exigido o fornecimento de fones de ouvido, microfones externos ou acessórios de escuta individual.
7.8 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente programados e configurados para utilização imediata. A contratada poderá realizar o levantamento técnico dos parâmetros da infraestrutura existente, sob acompanhamento da Administração, mas não poderá definir ou alterar autonomamente frequências, subtons ou demais parâmetros de operação. A programação deverá reproduzir exclusivamente os parâmetros indicados ou expressamente aprovados pela Administração e regularmente autorizados.
7.9 Os equipamentos do Item 1 deverão ser programados e configurados para comunicação por meio da repetidora existente na Gruta do Lago Azul. Os equipamentos do Item 2 deverão receber programação padronizada que assegure a comunicação direta entre todas as unidades fornecidas.
7.10 Antes do recebimento definitivo, deverão ser realizados testes de funcionamento nos respectivos locais de utilização. Na Gruta do Lago Azul, deverá ser comprovada a comunicação por meio da repetidora existente. No Balneário Municipal, deverá ser comprovada a comunicação direta entre a recepção, o restaurante/refeitório, a equipe de manutenção e os quatro postos de guarda-vidas.
7.11 A contratada deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas, bem como a identificação da homologação válida perante a Anatel correspondente ao modelo efetivamente fornecido.
7.12 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo, incluindo reparação ou substituição sem custos adicionais para a Administração.
7.13 Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A execução do objeto terá início após o recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
8.2 Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração na Gruta do Lago Azul e no Balneário Municipal.
8.3 Antes da entrega, a contratada poderá realizar, sob acompanhamento da Administração, o levantamento dos parâmetros técnicos necessários à programação dos equipamentos destinados à Gruta do Lago Azul. As configurações que serão utilizadas deverão ser aprovadas pela Administração, não sendo permitida a definição ou alteração autônoma de radiofrequências ou demais parâmetros do sistema pela contratada.

8.4 Os rádios destinados à Gruta do Lago Azul deverão ser programados e configurados para comunicação por meio da infraestrutura fixa de repetição UHF existente. Os rádios destinados ao Balneário Municipal deverão receber programação padronizada para comunicação direta entre todas as unidades fornecidas, sem utilização de repetidora.
8.5 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e documentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo a identificação da homologação válida perante a Anatel.
8.6 Após a entrega e a configuração, a contratada deverá realizar testes de transmissão e recepção nos locais de utilização. Na Gruta do Lago Azul, deverá ser comprovada a comunicação por meio da infraestrutura fixa de repetição UHF existente. No Balneário Municipal, deverá ser comprovada a comunicação direta entre a recepção, o restaurante/refeitório, a equipe de manutenção e os quatro postos de guarda-vidas.
8.7 A contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, ao carregamento e aos cuidados necessários à conservação dos equipamentos.
8.8 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos e não representará sua aceitação definitiva.
8.9 Os equipamentos que apresentarem defeitos, incompatibilidades, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem custos adicionais para a Administração.
8.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos equipamentos, dos acessórios e da documentação, bem como após a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e comunicação.
8.11 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, ao transporte, à programação, à configuração, aos testes e à eventual substituição ou regularização dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das condições de execução do objeto, dos critérios de recebimento e das sanções aplicáveis, entre outras informações pertinentes.
9.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108, de 30 de março de 2026.
9.6 Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:
9.6.1 Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e o agendamento das atividades de programação, entrega e testes;
9.6.2 Conferir as quantidades entregues, as condições físicas dos equipamentos, os acessórios, os manuais e a documentação exigida;
9.6.3 Verificar a identificação da homologação válida dos equipamentos perante a Anatel;

9.6.4 Verificar se os rádios foram programados e configurados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.6.5 Acompanhar os testes de transmissão e recepção realizados na Gruta do Lago Azul e no Balneário Municipal;
9.6.6 Registrar as ocorrências identificadas durante a execução e notificar a contratada para a correção das irregularidades dentro dos prazos estabelecidos;
9.6.7 Realizar o recebimento provisório dos equipamentos e subsidiar, com os registros e resultados das verificações realizadas, o recebimento definitivo pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
9.6.8 Atestar a nota fiscal somente após a entrega regular dos equipamentos e o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.
9.7 As ocorrências, comunicações, notificações, resultados dos testes e providências adotadas deverão ser formalmente registrados no processo administrativo.
9.8 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
10.1. Para fins de aferição do cumprimento do objeto, serão consideradas as quantidades efetivamente entregues e a conformidade dos equipamentos, acessórios, documentos, programação, configuração e testes com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
10.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, incompatibilidades ou ausência de componentes, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, da documentação, dos acessórios e das especificações, bem como após a realização satisfatória dos testes de funcionamento e comunicação, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
10.2.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para a verificação do atendimento das exigências contratuais.
10.2.5. O período utilizado pela contratada para solucionar inconsistências no fornecimento, substituir equipamentos ou acessórios, corrigir a configuração ou regularizar a nota fiscal não será computado no prazo para o recebimento definitivo.
10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

10.3. DO PAGAMENTO:

10.3.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 232, de 11 de julho de 2025, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, com verificação da documentação de regularidade exigível.

10.3.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos, testados e recebidos definitivamente pela Administração, observados os preços constantes da proposta da contratada.

10.3.3. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:

10.3.3.1. Nota fiscal ou documento equivalente, emitido de acordo com os equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos;

10.3.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, conforme aplicável;

10.3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.3.5. Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos municipais.

10.3.4. A existência de erro na nota fiscal ou de pendência documental que impeça a regular liquidação da despesa deverá ser comunicada à contratada para saneamento, ficando sobrestado o processamento do pagamento pelo período necessário à regularização. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada nos termos da legislação aplicável, sem retenção automática de valores devidos por fornecimento regularmente executado e recebido, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

10.3.5. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, programação, configuração, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, desde que a pesquisa de preços e a consolidação do valor estimado confirmem o enquadramento na hipótese legal aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, às condições de fornecimento e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Os itens serão analisados de forma independente, admitindo-se a seleção de fornecedores distintos para cada item.

11.4. A proposta deverá apresentar, para cada item ofertado:

11.4.1. Marca, fabricante e modelo do equipamento;

11.4.2. Descrição completa das características técnicas;

11.4.3. Catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante;

11.4.4. Identificação da homologação do equipamento perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

11.4.5. Valor unitário e valor total do item;

11.4.6. Prazo de entrega e prazo de garantia.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações da proposta ou confirmar as características do equipamento ofertado, desde que não seja permitida a substituição do produto originalmente proposto nem a alteração substancial da proposta.

11.6. Será desclassificada a proposta que:

11.6.1. Não identificar adequadamente o equipamento ofertado;

11.6.2. Deixar de apresentar a documentação técnica necessária à avaliação;

11.6.3. Ofertar equipamento incompatível com os requisitos deste Termo de Referência;
11.6.4. Apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração;
11.6.5. Não atender às demais condições estabelecidas no procedimento de contratação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. As proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica em nome da Proponente, no qual se ateste que a empresa executou, a qualquer tempo, fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
13.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
13.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade orçamentária: 020702 – Fundo Municipal de Turismo
Funcional: 23.695.0110.2097.0000 – Manutenção do Balneário Municipal
Catec. Econ.: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Ficha: 195

Unidade orçamentária: 020702 – Fundo Municipal de Turismo
Funcional: 23.695.0110.1002.0000 – Melhorar a Infraestrutura de Atendimento ao Turista na Gruta
Catec. Econ.: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Ficha: 196

Bonito/MS, 10 de novembro de 2026

Elaborado por:

_____
Elias de Oliveira Francisco
Diretor de Gestão do Turismo

Autorizado:

_____
Juliane Ferreira Salvadori
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico